



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

211  
E

Ofício nº 027/2022 - Setor de Licitações

Marmeleiro, 03 de junho de 2022.

A empresa NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS, inscrita nº CNPJ nº 23.282.729/0001-01.

**Resposta:** Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 043/2022 - Processo Administrativo nº 066/2022

Considerando a impugnação apresentada pelo NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS, inscrita nº CNPJ nº 23.282.729/0001-01, protocolada sob o nº 71424.

Considerando que a mesma apresenta impugnação ao edital objetivando a retificação do item 10.5.4.5 a fim de excluir a exigência de apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para o profissional de Engenharia e Segurança do Trabalho, de execução de, no mínimo, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação. A alegação é de que o edital frustra o caráter competitivo do certame tendo em vista que o seu escopo é a prestação de serviços de Plano de Arborização Urbana e que tal profissão não possui atribuição para atuação com Sistemas e Métodos de Arborização ou Arborismo, conforme Resolução Confea nº 1.010/2005. Que segundo informado no processo anteriormente, a atuação do referido profissional limita-se apenas ao treinamento de funcionários da Administração Municipal, se tratando de atividades secundárias e assessórias que não integram as parcelas de maior relevância para fins de qualificação técnica.

Considerando o Ofício nº 31/2022 do Departamento de Administração e Planejamento, do qual entende como não necessária a readequação do Edital.

Considerando o Parecer Jurídico nº 235/2022, do qual entende que, pelas exigências apresentadas, não há frustração ao caráter competitivo do certame, vez que é possível para todas as licitantes cumprirem com os requisitos impostos no Edital, manifestado pelo indeferimento da Impugnação apresentada.

Considerando o Parecer Jurídico nº 235/2022 e Ofício nº 31/2022, da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, a Pregoeira e equipe de apoio decidem por manter o Edital sem alterações, não havendo razões a impugnação apresentada.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira